

# TRIBUTO EM FOCO



UMA PARCERIA DA QS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E ABRI LIVRE.

## ADESÃO AO ROT-ST DE SÃO PAULO COM EFEITOS RETROATIVOS ENCERRA EM 30/11/21



O contribuinte interessado deverá solicitar o credenciamento no ROT-ST, por meio de pedido no Sistema e-Ressarcimento, disponível no endereço eletrônico: <<https://www.fazenda.sp.gov.br/eRessarcimento>>. O pedido de credenciamento deverá incluir todos os estabelecimentos localizados no estado de São Paulo, pertencentes ao mesmo titular. Excepcionalmente, para os contribuintes que solicitarem, até 30/11/2021, o credenciamento no ROT-ST, a opção por este regime produzirá efeitos retroativos, desde 15/01/2021.



## BENEFÍCIOS DA ADESÃO AO REGIME OPTATIVO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Ao aderir ao ROT-ST, as empresas ficam livres da obrigação de complementar a diferença gerada entre o preço final ao consumidor e o valor utilizado no cálculo do ICMS no regime de substituição tributária e, em contrapartida, abrem mão da possibilidade de ressarcimento. Com isso, reduz-se a burocracia tanto para os contribuintes quanto para o Fisco e a ST volta a cumprir com seu objetivo de simplificar os procedimentos de pagamento de impostos pelos contribuintes e de arrecadação pela administração tributária.

## QUAIS CONTRIBUINTEES PODERÃO ADERIR AO ROT-ST SP?



Poderá aderir ao ROT-ST qualquer contribuinte que atue como varejista (ou atacadista e varejista, em relação às operações em que atue como varejista). Importante destacar que, uma vez credenciado, o contribuinte apenas poderá renunciar ao regime após 12 meses. Caso renuncie ao ROT-ST, ou venha a ser descredenciada de ofício pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, a empresa somente poderá solicitar nova adesão após decorrido o prazo de 12 meses.